



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 309/2014

São Luís, 13 de outubro de 2014

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-geral
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araujo dos Reis - Procurador
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade Executiva de Recursos Humanos
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria Bastos Batalha - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	2
Pleno	2
Segunda Câmara	3
Atos dos Relatores	6

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

Processo n.º 5375/2012 - TCE

Natureza: Tomada de Contas Especial

Exercício financeiro: 2010

Concedente: Secretaria de Estado da Infraestrutura (SINFRA)

Responsáveis: José Max Pereira Barros, CPF nº 125.620.503-63, residente e domiciliado na Rua Gerânios, nº 3136, Ponta D'Areia, CEP 65.077-000, São Luís/MA; e Fernando Antônio Jorge Pires Leal, CPF nº 094.771.283-68 (*falecido*)

Convenente: Prefeitura de São Domingos do Maranhão

Responsável: Kleber Alves de Andrade, CPF nº 254.699.243-00, residente na Rua 15 de Novembro, s/n, Centro, CEP 65.790-000, São Domingos do Maranhão e Núbia Maria da Fonseca Silva, CPF nº 289.108.933-20, residente na Rua 15 de Novembro, s/n, Centro, CEP 65.790-000, São Domingos do Maranhão

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Auditoria de convênios. Programa de Fiscalização dos Convênios, Acordos, Ajustes e Outros Instrumentos Congêneros (PROFICON). Convênios firmados entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e a Prefeitura de São Domingos do Maranhão. Recursos empregados na consecução do objeto. Irregularidades formais. Conversão em tomada de contas. Julgamento regular com ressalva. Aplicação de multa. Comunicação à Procuradoria Geral do Estado.

ACÓRDÃO PL-TCE N.º 1325/2013

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da tomada de contas especial dos Convênios nº 97/2010 e 125/2010, firmados entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e a Prefeitura de São Domingos do Maranhão, no exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor José Max Pereira Barros, do Senhor Fernando Antônio Jorge Pires Leal, do Senhor Kleber Alves de Andrade e da Senhora Núbia Maria da Fonseca Silva, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 51, II, V e VII, c/c o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em:

- a) converter o processo em tomada de contas especial, em face das irregularidades constatadas na execução dos Convênios SINFRA nº 97/2010 e 125/2010, com fundamento no art. 1º, XV, da Lei nº 8.258/2005;
 - b) julgar regulares com ressalvas as contas dos Convênios nº 97/2010 – SINFRA e 125/2010 – SINFRA, com fundamento no art. 21 da Lei nº 8.258/2005, em razão das irregularidades remanescentes apontadas nos itens 4.3.1, 4.3.2, 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, do Relatório de Auditoria nº 32/2012 – UTEFI, vez que estas não lhe prejudicam inteiramente;
 - c) responsabilizar o Senhor José Max Pereira Barros ao pagamento da multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no art. 67, I, da Lei nº 8.258/2005, em razão das irregularidades dos itens 4.3.2 e 4.4.3 do Relatório de Auditoria nº 32/2012 - UTEFI;
 - d) responsabilizar o Senhor Kleber Alves de Andrade ao pagamento da multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no art. 67, I, da Lei nº 8.258/2005, em razão das irregularidades dos itens 4.3.1, 4.4.1 e 4.4.2 do Relatório de Auditoria nº 32/2012 – UTEFI;
 - e) responsabilizar a Senhora Núbia Maria da Fonseca Silva ao pagamento da multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no art. 67, I, da Lei nº 8.258/2005, em razão das irregularidades apontadas nos itens 4.3.1 e 4.4.2 do Relatório de Auditoria nº 32/2012 – UTEFI;
 - f) considerar ilíquidáveis as contas em relação ao Senhor Fernando Antônio Jorge Pires Leal, em razão da ausência de citação ocasionada pelo seu falecimento, com fundamento no § 3º do art. 14 da Lei nº 8.258/2005;
 - g) recomendar à Secretaria de Estado da Infraestrutura que adote as medidas necessárias ao acompanhamento da execução dos convênios firmados com as prefeituras, para fins de cumprimento das normas aplicáveis à execução da despesa pública;
 - h) encaminhar, em cinco dias após o trânsito em julgado, à Procuradoria Geral do Estado, uma via original deste Acórdão, sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança das multas aplicadas.
- Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, João Jorge Jinkings Pavão (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Melquizezeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de dezembro de 2013.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**

Relator

Douglas Paulo da Silva

Segunda Câmara

PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE QUINTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2014, ÀS 10 HORAS, OU, NÃO SE
REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 5674/2011

Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Timbiras
Responsável: Solange Farias da Silva
Ministério Público:

Relator: Álvaro César de França Ferreira

2 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 976/2012

Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Timbiras
Responsável: Ney Mardem De Oliveira Lima
Ministério Público:

Relator: Álvaro César de França Ferreira

3 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 7597/2012

Instituto de Previdência do Município de Caxias
Responsável: Anísio Vieira Chaves Neto
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Álvaro César de França Ferreira

4 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 7934/2012

Instituto de Previdência do Município de Caxias
Responsável: Anísio Vieira Chaves Neto
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Álvaro César de França Ferreira

5 - PENSÃO - PROCESSO Nº 11619/2012

Instituto de Previdência e Aposentadoria de Mata Roma - IPAM
Responsável: Raimundo de Moraes Aguiar
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

6 - RETIFICAÇÃO DE PENSÃO - PROCESSO Nº 11408/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Álvaro César de França Ferreira

7 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 13421/2013

IPAM-Instituto de previdência do Município de São Luís
Responsável: Carolina Moraes de Souza Estrela - Presidente
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Álvaro César de França Ferreira

8 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 133/2014

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

9 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 202/2014

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

10 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 438/2014

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

11 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 460/2014

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

12 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 563/2014

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

13 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 576/2014

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Alvaro César de França Ferreira

14 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 630/2014

SEPLAN - Secretaria de Estado de Planejamento

Responsável:

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Alvaro César de França Ferreira

15 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 814/2014

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Alvaro César de França Ferreira

16 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 2219/2014

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Alvaro César de França Ferreira

17 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO - PROCESSO Nº 2797/2010

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

Responsável: Conceição Andrade - Secretária

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

18 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 5252/2010

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos - Chapadinha

Responsável: Hilton Portela da Ponte-diretor-presidente

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

19 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 1265/2011

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

20 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO - PROCESSO Nº 4198/2011

Encargos Financeiros - SEPLAN

Responsável: Maria Olindina de Medeiros Moreira

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

21 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 8420/2011

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

22 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1638/2012

EMAP - Empresa Maranhense de Administração Portuária

Responsável: Raimundo Nonato Froz Neto

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

23 - PLANO DE FISCALIZAÇÃO - PROCESSO Nº 7077/2012

Prefeitura Municipal de Tuntum

Responsável:

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

24 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 7192/2012

Prefeitura Municipal de Balsas

Responsável:

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

25 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 11503/2012

Procuradoria Geral de Justiça - PGJ

Responsável: Luiz Gonzaga Martins Coelho

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

26 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1534/2013

UEMA - Universidade Estadual do Maranhão

Responsável: Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

27 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 3363/2013

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Responsável: Aluisio Guimaraes Mendes Filho

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

28 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 5449/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

29 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 9036/2013

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

30 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 11530/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

31 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 12523/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta.

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

32 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 12647/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

33 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 12915/2013

UEMA - Universidade Estadual do Maranhão

Responsável: Prof. Jose Augusto Silva Oliveira

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

34 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 13333/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

35 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 247/2014

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

36 - PENSÃO - PROCESSO Nº 495/2014

IPAM-Instituto de previdência do Município de São Luís

Responsável: Carolina M. M. De Souza Estrela

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

37 - CONTRATO - PROCESSO Nº 600/2014

UEMA - Universidade Estadual do Maranhão

Responsável: José Augusto Silva Oliveira

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

38 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 5456/2014

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

39 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 7475/2014

Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

40 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 8515/2014

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

41 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 8540/2014

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável:

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

42 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO - PROCESSO Nº 9553/2009

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Responsável: Nordman Ribeiro - Delegado Geral

Ministério Público:

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

43 - ENCAMINHA COPIA DE SENTENÇA - AÇÃO TRABALHISTA DOC - PROCESSO Nº 2994/2012

Justiça do Trabalho 16º Região

Responsável:

Ministério Público:

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

44 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 1345/2013

SEARHP - Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

45 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 1850/2013

SEARHP - Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

46 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 9042/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

47 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 9055/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

48 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11387/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

49 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11392/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

50 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 1550/2012

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

Responsável: Doris de Fátima Ribeiro Pearce

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Melquizedeque Nava Neto

51 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 13489/2013

Viva Cidadão

Responsável: Graça de Maria Pinheiro dos Santos Jacintho

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Melquizedeque Nava Neto

52 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 5397/2014

Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Melquizedeque Nava Neto

53 - PENSÃO - PROCESSO Nº 5568/2014

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Melquizedeque Nava Neto

54 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 7448/2014

Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Presidente da Segunda Câmara

Atos dos Relatores

Processo n.º 11.238/2014-TCE

Natureza: Sem natureza definida

Assunto: Solicitação de vistas e cópias

Exercício financeiro: 2010

Entidade: Prefeitura de Lago do Junco

Responsável: Haroldo Euvaldo Brito Leda

Requerente: Annabel Gonçalves Barros Costa, OAB/MA nº 8.939

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Ref. Processos nº 3570/2011

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 1/2000-TCE/MA e na Lei nº 12.527/2011, o pedido de vistas e cópia do processo em epígrafe.

Destarte, a retiradas das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 10 de outubro de 2014.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Processo n.º 11.595/2014-TCE

Natureza: Sem natureza definida

Assunto: Solicitação de vistas e cópias

Exercício financeiro: 2008

Requerente: Deputado Max Barros

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Ref. Processos nº 663/2011

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 1/2000-TCE/MA e na Lei nº 12.527/2011, o pedido de vistas e cópia do processo em epígrafe.

Destarte, a retiradas das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 10 de outubro de 2014.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Processo n.º 11.592/2014-TCE

Natureza: Sem natureza definida

Assunto: Solicitação de vistas e cópias

Exercício financeiro: 2007

Requerente: Deputado Max Barros

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Ref. Processos nº 7854/2011

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 1/2000-TCE/MA e na Lei nº 12.527/2011, o pedido de vistas e cópia do processo em epígrafe.

Destarte, a retiradas das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 10 de outubro de 2014.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Processo n.º 11.593/2014-TCE

Natureza: Sem natureza definida

Assunto: Solicitação de vistas e cópias

Exercício financeiro: 2007

Requerente: Deputado Max Barros

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Ref. Processos nº 6406/2011

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 1/2000-TCE/MA e na Lei nº 12.527/2011, o pedido de vistas e cópia do processo em epígrafe.

Destarte, a retiradas das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 10 de outubro de 2014.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Ref.: Proc. N.º 11276/2014

Nat.: Requerimento Vista e Cópias

DESPACHO GCONS2/ACFF

Autorizo vista e cópias ao solicitante ou o seu bastante procurador devidamente habilitado nos autos, referente ao processo 6636/2010, do Município de Grajaú, exercício 2009. Informamos que ás custas de tal procedimento correrá ás expensas do interessado, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa N.º 001/2000-TCE. Encaminha-se a CTPRO/SUPAR para atender e ao final arquivar o presente processo.

Em 08/10/2014

Álvaro César de França Ferreira

Conselheiro Relator

Ref.: Proc. N.º 10906/2014
Nat.: Requerimento Vista e Cópias

DESPACHO GCONS2/ACFF

Autorizo vista e cópias ao solicitante ou o seu bastante procurador devidamente habilitado nos autos, referente ao processo 2839/2010, do Município de Paraibano, exercício 2009. Informamos que às custas de tal procedimento correrá às expensas do interessado, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa N.º 001/2000-TCE. Encaminha-se a CTPRO/SUPAR para atender e ao final arquivar o presente processo.

Em 08/10/2014

Álvaro César de França Ferreira
Conselheiro Relator

Ref.: Proc. N.º 10905/2014
Nat.: Requerimento Vista e Cópias

DESPACHO GCONS2/ACFF

Autorizo vista e cópias ao solicitante ou o seu bastante procurador devidamente habilitado nos autos, referente ao processo 2850/2010, do Município de Paraibano, exercício 2009. Informamos que às custas de tal procedimento correrá às expensas do interessado, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa N.º 001/2000-TCE. Encaminha-se a CTPRO/SUPAR para atender e ao final arquivar o presente processo.

Em 08/10/2014

Álvaro César de França Ferreira
Conselheiro Relator

Processo n.º 11.596/2014-TCE
Natureza: Sem natureza definida
Assunto: Solicitação de vistas e cópias
Exercício financeiro: 2007
Requerente: Deputado Max Barros
Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Ref. Processos n.º 7027/2011

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa n.º 1/2000-TCE/MA e na Lei n.º 12.527/2011, o pedido de vistas e cópia do processo em epígrafe.

Destarte, a retiradas das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 10 de outubro de 2014.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Relator

Ref.: Proc. N.º 10903/2014
Nat.: Requerimento Vista e Cópias

DESPACHO GCONS2/ACFF

Autorizo vista e cópias ao solicitante ou o seu bastante procurador devidamente habilitado nos autos, referente ao processo 2856/2010, do Município de Paraibano, exercício 2009. Informamos que às custas de tal procedimento correrá às expensas do interessado, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa N.º 001/2000-TCE. Encaminha-se a CTPRO/SUPAR para atender e ao final arquivar o presente processo.

Em 08/10/2014

Álvaro César de França Ferreira
Conselheiro Relator

ef.: Proc. N.º 10902/2014
Nat.: Requerimento Vista e Cópias

DESPACHO GCONS2/ACFF

Autorizo vista e cópias ao solicitante ou o seu bastante procurador devidamente habilitado nos autos, referente ao processo 2869/2010, do Município de Paraibano, exercício 2009. Informamos que às custas de tal procedimento correrá às expensas do interessado, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa N.º 001/2000-TCE. Encaminha-se a CTPRO/SUPAR para atender e ao final arquivar o presente processo.

Em 08/10/2014

Álvaro César de França Ferreira
Conselheiro Relator

Ref.: Proc. N.º 10901/2014
Nat.: Requerimento Vista e Cópias

DESPACHO GCONS2/ACFF

Autorizo vista e cópias ao solicitante ou o seu bastante procurador devidamente habilitado nos autos, referente ao processo 2873/2010, do Município de Paraibano, exercício 2009. Informamos que às custas de tal procedimento correrá às expensas do interessado, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa N.º 001/2000-TCE. Encaminha-se a CTPRO/SUPAR para atender e ao final arquivar o presente processo.

Em 08/10/2014

Álvaro César de França Ferreira
Conselheiro Relator

Processo n.º 11471/2014-TCE
Natureza: Sem natureza definida
Assunto: Solicitação de vistas e cópias

Exercício financeiro: 2007

Entidade: Prefeitura de Cururupu

Responsável: Rosária de Fátima Chaves

Procurador constituído: Janelson Moucherek Soares do Nascimento, OAB/MA nº 6499

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Ref. Processo nº 7205/2008

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 1/2000-TCE/MA e na Lei nº 12.527/2011, o pedido de vistas e cópia do processo em epígrafe.

Destarte, a retiradas das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 10 de outubro de 2014.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

GCONS2/ACFF

Ref.: Proc. N.º 11506/2014

Nat.: Requerimento Vistas e Cópias

DESPACHO

Autorizo as vistas e cópias ao solicitante ou o seu bastante procurador devidamente habilitado nos autos, conforme § 3º do Art. 58 da IN-TCE/MA de 28/2012, referente a ao Processo nº 10148/2013, do Município de Santa Inês, exercício 2013. Informamos que às custas de tal procedimento correrá às expensas do interessado, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa N.º 001/2000-TCE. Encaminha-se a CTPRO/SUPAR para atender e ao final arquivar o presente processo.

Em 11/06/2014

Álvaro César de França Ferreira

Conselheiro Relator

Processo n.º 11.477/2014-TCE

Natureza: Sem natureza definida

Assunto: Solicitação de vistas e cópias

Exercício financeiro: 2010

Entidade: Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes

Responsável: Eunélio Macedo Mendonça

Requerente: Elizalra Maria Rayol de Araújo, OAB/MA nº 8307

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Ref. Processos nº 4343/2011

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 1/2000-TCE/MA e na Lei nº 12.527/2011, o pedido de vistas e cópia do processo em epígrafe.

Destarte, a retiradas das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 10 de outubro de 2014.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator